PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 707

de 04 de março de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), no orçamento programa do município de Chapadão do Sul MS, destinado a custear a despesas do programa: ENCARGOS COM A DIFUSÃO CULTURAL.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50		*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*	
50.101		*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*	
13.392.0013.2025		*Encargos com Difusão Cultural*	
33.90.30	*001*	*Material de Consumo*	*R$20.000,00*
44.90.52	*001*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 30.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 707/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em